



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 024/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.



Institui o Hino Municipal do Município de Centenário, altera a redação da Lei Municipal n. 146, de 11 de agosto de 1995 e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 146/95, de 11 de agosto de 1995, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos do artigo 4º. da Lei Orgânica Municipal, são considerados símbolos municipais do Município de Centenário a Bandeira Municipal, o Brasão e o Hino Municipal.”

Art. 2º - Fica instituído o HINO OFICIAL DE CENTENÁRIO / RS, com base no Concurso Público nº 01/2023, que tem a letra e melodia do senhor Alano Gorcevski Czyewski, com a seguinte composição:

HINO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Na esperança de uma terra diferente
Com alento atravessaram o mar
E às margens do Rio do Peixe
Imigrantes implantaram novo lar

És o fruto do trabalho e muito amor
Do seu povo que se orgulha em te exaltar

**Centenário, amado Centenário
Nossa terra, quanto orgulho e gratidão 2x
És tão belo e gentil
Enobrece o Brasil**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

Para sempre em nosso coração

Majestosa flora centenária
Destemidos imigrantes desbravaram
Do seu fruto compôs-se a culinária
E em seu cerne domicílio encontraram

Secular e altaneira araucária
Estandarte do seu solo proclamado

Centenário, amado e Centenário
Nossa terra, quanto orgulho e gratidão 2x
És tão belo e gentil
Enobrece o Brasil
Para sempre em nosso coração

Celebramos o 20 de Março
Memorial da emancipação
Passos firmes seguindo o compasso
Do respeito, igualdade e união

Chão fecundo e repleto de encantos
Em que o viver pulsa harmonia e gratidão.

Centenário, amado Centenário
Nossa terra, quanto orgulho e gratidão 2 x
És tão belo e gentil
Enobrece o Brasil
Para sempre em nosso coração

Art. 3º - O Hino Oficial do Município será executado facultativamente em todos os eventos oficiais do Município.

Art. 4º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 5º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 6º - Haverá exemplar de mídia disponível na Secretaria Municipal de Educação da gravação acompanhada da respectiva Letra e Partitura Municipal do Hino Oficial do Município de Centenário/RS para utilização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a regulamentação do ensino do canto e da sua interpretação da Letra do Hino Oficial do Município nos estabelecimentos educacionais com sede no Município.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
17 DE AGOSTO DE 2023.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Institui o Hino Municipal do Município de Centenário, altera a redação da Lei Municipal n. 146, de 11 de agosto de 1995 e dá outras providências

A presente Lei objetiva dar vigência ao artigo 4º. da Lei Orgânica Municipal onde foram considerados símbolos municipais do Município de Centenário a Bandeira Municipal, o Brasão e o Hino Municipal.

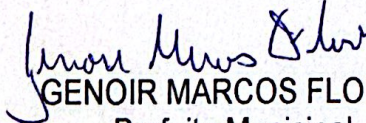
O HINO OFICIAL DE CENTENÁRIO foi aprovado e homologado com base no Concurso Público nº 01/2023, onde a letra e melodia foi do senhor Alano Gorczewski Czyewski.

O Hino Oficial do Município será executado facultativamente em todos os eventos oficiais do Município.

Haverá exemplar de mídia disponível na Secretaria Municipal de Educação da gravação acompanhada da respectiva Letra e Partitura Municipal do Hino Oficial do Município de Centenário/RS para utilização.

Nesse norte, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
17 DE AGOSTO DE 2023.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.